

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-66**

**REGULAMENTO DA SECRETARIA DE  
AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

**2022**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-66**

**REGULAMENTO DA SECRETARIA DE  
AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

**2022**





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

PORTARIA GABAER Nº 413/GC3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento da Secretaria de  
Avaliação e Promoções.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso da atribuição que lhe confere no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 67005.003532/2021-62, procedente da Secretaria de Avaliação e Promoções, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do ROCA 21- ulamento da Secretaria de  
Avaliação e Promoções

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 142/GC3, de 09 de setembro de 2021,  
publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 168, de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

Ten Brig Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR  
Comandante da Aeronáutica



## SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA .....	7
<b>Seção I</b>	<b>Da Natureza</b> .....	7
<b>Seção II</b>	<b>Da Competência</b> .....	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	8
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES .....	8
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES .....	9
<b>Seção I</b>	<b>Do Secretário</b> .....	9
<b>Seção II</b>	<b>Dos Demais Chefes</b> .....	9
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....	9
<b>Anexo A -</b>	<b>Organograma da Secretaria de Avaliação e Promoções</b> .....	11



**REGULAMENTO DA SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Seção I  
Da Natureza**

Art. 1º A Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPRM), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tem por finalidade assessorar o Comandante da Aeronáutica nos assuntos que envolvam avaliação de desempenho e promoções de oficiais e de graduados do Comando da Aeronáutica.

§ 1º A SECPRM tem por finalidade, ainda, assessorar o Diretor de Administração do Pessoal nos assuntos relativos às promoções dos graduados (Quadro de Suboficiais e Sargentos - QSS; Quadro de Taifeiros - QTA; e Quadro de Cabos - QCB) da Aeronáutica.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às promoções decorrentes do término de curso ou estágio de formação.

Art. 2º A SECPRM é diretamente subordinada ao Comandante da Aeronáutica (CMTAER).

Art. 3º A SECPRM tem sede em Brasília, Distrito Federal.

**Seção II  
Da Competência**

Art. 4º À SECPRM compete:

I - planejar, executar e controlar as atividades relacionadas à apreciação dos conceitos profissional e moral de aspirantes a oficial e oficiais, com vistas à seleção para compor Quadro de Acesso e realizar os cursos regulamentares de carreira, de acordo com o Regulamento de Promoções de Oficiais (REPROA) e em apoio às atividades das Subcomissões da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica (CPO), previstas em regulamento específico;

II - assessorar o CMTAER e o Presidente da CPO nas situações que resultem da aplicação da Lei nº 5.821 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), de 1972, do REPROA e de toda legislação pertinente à sistemática de avaliação de desempenho, de promoções e de fluxo de carreira dos oficiais do COMAER;

III - conduzir os processos de coronéis não-numerados, encaminhando-os ao CMTAER, nos termos das legislações pertinentes;

IV - conduzir os processos de quota compulsória de oficiais, encaminhando-os ao CMTAER, nos termos das legislações pertinentes;

V - organizar, até 31 de janeiro de cada ano, a lista dos oficiais destinados a integrarem a quota compulsória, de acordo com o previsto no Estatuto dos Militares;

VI - emitir parecer sobre precedência hierárquica de oficiais e de graduados;

VII - conduzir os processos de avaliação de desempenho e de promoção de oficiais e de graduados em consonância com as legislações pertinentes em vigor e com as diretrizes emanadas pelos Presidentes da CPO e da Comissão de Promoções de Graduados da

Aeronáutica (CPG), exceto as promoções que decorram de desempenho escolar ou similar dos diversos Cursos de Formação Iniciais ou Estágios de Adaptação para oficiais e graduados de carreira ou temporários;

VIII - propor à autoridade competente o estabelecimento de normas e procedimentos para a avaliação de desempenho de oficiais e de graduados da Aeronáutica;

IX - planejar, executar e controlar as atividades relacionadas à apreciação dos conceitos profissional e moral de graduados, pertencentes ao QSS, QESA, QTA e QCB, com vistas à organização e publicação dos quadros de acesso, de acordo com o Regulamento de Promoções de Graduados da Aeronáutica (REPROGAER), à prorrogação de tempo de serviço e à seleção para realizar cursos e estágios regulamentares de carreira exigidos para promoção e relacionados ao Corpo de Graduados da Aeronáutica;

X - assessorar o Diretor de Administração do Pessoal nos assuntos relacionados à apreciação do mérito dos integrantes do Corpo de Graduados da Aeronáutica, nos eventos relacionados à promoção e à prorrogação de tempo de serviço, referentes aos quadros QSS, QTA, QCB e QESA;

XI - prover o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades das Subcomissões de Primeira Instância e das Subcomissões de Recursos da CPO e da CPG; e

XII - analisar o desempenho dos Oficiais temporários, assessorando o Presidente da CPO e o Comandante da Aeronáutica quanto aos militares que possuem conceito profissional e moral para serem promovidos.

Parágrafo único. A condução dos processos de avaliação de desempenho e de promoção de graduados, de que trata o inciso VII deste artigo, também deve observar as diretrizes emitidas pelo COMGEP e pela DIRAP, respectivamente.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A SECPROM tem a seguinte estrutura básica:

I - Secretário de Avaliação e Promoções (SEC);

II - Vice-Secretário de Avaliação e Promoções (VSEC);

III - Divisão de Oficiais (DO);

IV - Divisão de Graduados (DG); e

V - Divisão Administrativa (DA).

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º Ao Vice-Secretário de Avaliação e Promoções compete assessorar o Secretário de Avaliação e Promoções nos assuntos administrativos e coordenar as atividades dos diversos setores da OM.

Art. 7º. À Divisão de Oficiais compete prover as informações e realizar as ações necessárias à condução dos trabalhos afetos às Subcomissões de Primeira Instância e de Recursos da CPO, bem como exercer as atividades que forem propostas pelo Secretário de Avaliação e Promoções e por outras legislações afetas.

Art. 8º. À Divisão de Graduados compete prover as informações e realizar as ações necessárias à condução dos trabalhos afetos às Subcomissões de Primeira Instância e de

Recursos da CPG, bem como exercer as atividades que forem propostas pelo Secretário de Avaliação e Promoções e por outras legislações afetas.

Art. 9º. À Divisão Administrativa compete prestar apoio administrativo ao desenvolvimento das atividades dos diversos setores da SECPRM, bem como zelar pela infraestrutura predial e pela segurança das instalações.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### **Seção I Do Secretário**

Art. 10. Ao Secretário de Avaliação e Promoções, nos termos da legislação em vigor e consoante diretrizes do CMTAER, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades da SECPRM, estabelecendo diretrizes e normas necessárias ao seu funcionamento;

II - assessorar o Comandante da Aeronáutica nos assuntos de sua esfera de competência;

II - exercer a função de Secretário da CPO e assessorar o Presidente da CPO nos assuntos referentes à avaliação e à promoção de oficiais, em consonância com o estabelecido em regulamento específico daquela Comissão;

III - exercer a função de Presidente da CPG, de acordo com o estabelecido em regulamento específico daquela Comissão;

IV - zelar pelo cumprimento, na sua área de atuação, das instruções, normas, planos e programas expedidos pelos órgãos centrais de sistemas do COMAER; e

V - aprovar demais atos de sua responsabilidade previstos na legislação em vigor.

### **Seção II Dos Demais Chefes**

Art. 11. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura da SECPRM serão definidas no seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:

I - O Secretário de Avaliação e Promoções é Major-Brigadeiro ou Brigadeiro do Quadro de Oficiais Aviadores, da ativa;

II - O Vice-Secretário de Avaliação e Promoções é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, da ativa;

III - Os Chefes das Divisões de Oficiais e Graduados da SECPRM são Oficiais Superiores dos diversos Quadros de Oficiais da Aeronáutica;

IV - O Chefe da Divisão Administrativa da SECPRM é Oficial Superior ou Intermediário dos diversos Quadros de Oficiais da Aeronáutica;

V - O substituto eventual do Secretário de Avaliação e Promoções é o Vice-Secretário de Avaliação e Promoções; e

VI - As demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada setor constitutivo da SECPROM, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

Art. 13. O Secretário de Avaliação e Promoções remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica a cópia do novo Regimento Interno aprovado, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 14. O Regimento Interno da SECPROM definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 15. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

**Anexo A - Organograma da Secretaria de Avaliação e Promoções**

